



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/162/2024
Processo Administrativo n.º 2024-3M9KX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES DE LINHARES-ADEFIL**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA OFERTA DE AÇÕES DE ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DESENVOLVIDAS PELA ADEFIL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO. NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e **ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES DE LINHARES-ADEFIL**, inscrita(o) no CNPJ sob nº.02.720.246/0001-63, com sede Rua João Gama nº 436 Bairro Interlagos Linhares ES CEP.29.903-178 , doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº **RAFAEL SIMONELLI LIMA** portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-3M9KX** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para oferta de ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos, desenvolvidas pela ADEFIL para pessoas com deficiência, através da realização de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:500 ED:3.3.50.43 - R\$ 39.999,96

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/01/2026** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e congêneres.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RAFAEL SIMONELLI LIMA

Presidente da **ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES DE LINHARES-ADEFIL**

[A large, faint, diagonal watermark or signature line is present across the page.]

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/12/2024 09:50:52 -03:00

RAFAEL SIMONELLI LIMA
CIDADÃO
assinado em 20/12/2024 17:38:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 09:50:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0NPVPT>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL		CNPJ 02.720.246/0001-63
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: João Gama – 436		
Bairro Interlagos	Cidade: Linhares – Espírito Santo	CEP: 29.903-178
E-mail da Instituição adefil.es.linhares@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3264-0100	Telefone 2 (27) 9-9708-4200	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Rafael Simonelli Lima		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo: Presidente	Mandato Vigente de: 28 de maio de 2022 à 28 de maio de 2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro: [REDACTED]	Cidade: Linhares – Espírito Santo	CEP: [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Pollyanna Cardoso Bassi	
Área de Formação Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17ª Região Nº06698

Bairro: [REDACTED]	Cidade: Linhares – Espírito Santo	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Na Associação dos Deficientes de Linhares (ADEFIL), o atendimento ao usuário segue uma metodologia bem definida para garantir que todas as necessidades sejam atendidas de maneira organizada e eficaz. Ao chegar à instituição, o primeiro contato do usuário é com a assistente administrativa, que atua na recepção. Ela realiza o atendimento inicial, sendo responsável por fazer o cadastro do usuário e a emissão da carteirinha de identificação, caso ele ainda não tenha.

Após essa primeira etapa, a assistente administrativa apresenta ao usuário os serviços oferecidos pela ADEFIL. Entre os principais, estão:

- Emissão do cartão de estacionamento em parceria com a secretaria de segurança e cidadania do município, e adesivos para identificação do automóvel;
- Realiza o encaminhamento para o mercado de trabalho, prestando suporte na construção do currículo e orientando sobre as oportunidades disponíveis na região, sempre em conformidade com a Lei nº 8.213/199. (Em 2020, 61 (sessenta e um) trabalhadores eficientes se cadastraram na ADEFIL em busca de uma oportunidade de emprego onde 22 foram colocados no mercado de trabalho nos mais diversos setores da economia local).
- Assessoramento e orientação para o passe intermunicipal e interestadual,
- Orientação e assessoramento na construção da documentação para aquisição de veículos com isenção de IPI, ICMS e isenção do IPVA, entre outras informações pertinentes à política da pessoa com deficiência.

Além dos atendimentos individuais, a ADEFIL promove ações coletivas, como rodas de conversa, onde deficientes e seus familiares têm a oportunidade de discutir temas relevantes com o apoio de profissionais, e reuniões internas da

equipe para discutir e planejar as atividades da instituição. Essas ações são importantes para o fortalecimento da comunidade e para o desenvolvimento de estratégias de inclusão.

A rotina de funcionamento da OSC é organizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com um intervalo para almoço das 12h às 13h, período em que ocorre a troca de funcionários. Os atendimentos podem ocorrer tanto de forma planejada, através de ações regulares, quanto conforme a demanda dos usuários.

A qualificação da entidade acontece através da participação nos conselhos do município; assistência social e da pessoa com deficiência.

Os objetivos são alcançados, a partir do momento que você mobiliza a sociedade pela valorização e respeitabilidade dos direitos da pessoa com deficiência para que tenhamos uma sociedade mais justa onde todos possam viver dignamente com direito de ir e vir e exercer a sua cidadania. Em 2015 a Associação dos Deficientes de Linhares – ADEFIL manteve parceria com assinatura de um convênio nº 008 através do processo nº 3314/2015 com a Prefeitura Municipal de Linhares, para despesas e manutenção da instituição; Em 2016 a Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL, assinou convênio nº 007 através do processo nº 6862/2016, para despesas de custeio e manutenção da sede. No ano de 2017 não houve repasse de recursos pelo município em favor da entidade e os recursos se deram através de doações de empresários e realização de rifas pela Associação para pagamento das despesas básica como: água, luz, telefone, combustível e monitoramento. Em 2018 assinamos o primeiro Termo de Colaboração - nº 007/2018, instituído pela Lei nº 13.019 com a Prefeitura Municipal de Linhares para prestação de assessoramento de defesa e garantia de direitos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Em 2019 a entidade volta assinar um novo Termo de Colaboração nº 006/2019, cujo objeto realização de ações de inclusão da pessoa com deficiência e manutenção da sede, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Em 2020 a entidade volta assinar um novo Termo de Colaboração nº 010/2020, cujo objeto realização de ações de inclusão da pessoa com deficiência e manutenção da sede, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Em 2020 foi celebrado Termo de Fomento SETADES/067/2020 junto a secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES e a associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL. Em outubro de 2020 o governo Federal contemplou a Associação dos

Deficientes de Linhares-ADEFIL, com projeto de Captação de Recursos até 07/outubro/2023, com o título Esporte superação, através do processo nº 71000.050869/2020-03.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para oferta de ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos, desenvolvidas pela ADEFIL para pessoas com deficiência, através da realização de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Garantir a oferta de um serviço de excelência e acolhedor, promovendo ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência no município de Linhares – Espírito Santo. Por meio da ADEFIL, busca-se assegurar oportunidades como acesso ao mercado de trabalho, descontos e isenções em serviços, além de viabilizar a cidadania plena, para que a deficiência não seja um impedimento.

6.3. Objetivos específicos

- Atendimento ao público;
- Emissão da carteirinha de deficiente;
- Emissão do Cartão de Estacionamento;
- Encaminhamento ao mercado de trabalho;
- Marketing nas redes sociais;
- Orientação e emissão para o passe intermunicipal e interestadual,
- Entre outros serviços prestados.

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com deficiência e/ou famílias atendidas na OSC, nas seguintes faixas etárias:
✓ 0 (zero) a 12 anos; ✓ 209 -
Pessoas; 12 a 18 anos; ✓ 251 -
Pessoas; 18 a 24 anos; ✓ 283 -
Pessoas; 24 a 59 anos; ✓ 208 -
Pessoas; 60 anos acima; e ✓ 074 – Pessoas
e Famílias/042.

6.5. Justificativa

A Associação tem uma importância especial para as pessoas com deficiência do município de Linhares, devido ser referência na busca por informações, orientações e acesso aos serviços ofertado como: cadastro na associação disponibilizando a confecção da carteirinha da pessoa com deficiência, solicitação do credencial de estacionamento e adesivos para identificação do veículo, elaboração de currículo dos associados e consecutivamente o encaminhamento ao mercado de trabalho, encaminhamento para a realização do cadastro socioeconômico com a equipe técnica, emissão de passes livres interestadual e intermunicipal, atualização frequente das redes sociais com informativos, ações ofertadas pela OSC e desenvolvendo estratégias com o intuito de buscar visibilidade para a luta da pessoa com deficiência, atendimento on-line e através de ligações telefônicas. Além dos serviços prestados aos associados também é atribuído ao contratado as demandas administrativas e contábeis. Todas as atividades desenvolvidas pela Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL tratam da valorização e inclusão da pessoa com deficiência para que possam ter informações quanto às conquistas dos seus direitos, sua relevância para promover a autoestima, a dignidade humana no direito de ir vir.

A OSC possibilita ao associado o direito do reconhecimento como tal e lutar por ele, estimulando seu protagonismo e independência. A instituição realiza uma ação anual do “Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência” no mês de setembro, mobilizando a população de Linhares para o evento que reforça a importância das políticas públicas para a pessoa com deficiência. Dessa forma esta proposta visa garantir a oferta do serviço de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social em favor das pessoas com deficiência do município de Linhares-ES.

Estima-se que a população com deficiência no município é de 45.000 (quarenta e cinco mil) pessoas (física, auditiva, mental e visual), com base nos dados do IBGE em que 25% da população brasileira possui algum tipo de deficiência e aplicando estes números ao total da população de Linhares chegamos a esse quantitativo. Figurando como ativos no quadro associativo da OSC 4.500 (quatro mil e quinhentos) pessoas com algum tipo de deficiência.

Sendo assim, as atividades propostas nesse plano de trabalho visa contribuir para a inclusão social e melhoria da qualidade de vida, incentivando a autonomia dos usuários.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rafael Simonelli Lima	Ensino M. Completo	Presidente	40horas
Emanuelly Bastos Simões	Superior Incompleto	Assistente Administrativo	40horas
Janaina Barroso Birschner	Superior Completo	Psicóloga	13- horas
Pollyanna Cardoso Bassi	Especialização	Assistente Social	13horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para avaliar o grau de satisfação dos usuários será disponibilizado um questionário de satisfação após o atendimento, além de uma versão digital que ficará acessível aos usuários com cadastro ativo na plataforma.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações serão contínuas e permanentes. As ações/estratégias serão as mesmas que forem utilizadas durante a vigência deste termo. Desde a Fundação da ADEFIL, até o presente momento, restrições financeiras foram ultrapassadas com o auxílio da sociedade Linharensense. Formalizando-se esta parceria a ADEFIL irá administrar os recursos de forma equilibrada e continuará em busca de outras parcerias por meio de captação de novos associados, emendas parlamentares, doações materiais e/ou em espécie, oriundas de pessoas jurídicas/sociedade em geral.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2024	Término: Janeiro/2026
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia dos Direitos à 120 pessoas com deficiência.	Valor R\$:		
Indicador(es): Contrato de Prestadores de Serviço (01 auxiliar administrativo)			
Metodologia de execução: Análise de currículos para seleção dos profissionais. Os interessados participarão de seleção de currículos e admissão.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Seleção e contratação do(a) Assistente Administrativo responsável pelo atendimento/execução.		Dezembro/2024	Janeiro/2026
Meta2: Contratar uma assistente administrativa para atuação no Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos por 12 meses.	Valor(R\$): 39.999,96		

Indicador(es): Nº de usuários atendidos no Programa mensalmente e Grau de Satisfação dos usuários.

Metodologia de execução:

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta do serviço.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.

Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do programa, constando Registro Fotográfico com a finalidade de apresentação na prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	_____	Dezembro /2024	Janeiro/ 2026
1.2. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	_____	Dezembro /2024	Janeiro/ 2026
1.3. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	_____	Dezembro /2024	Janeiro/ 2026

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros - pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$39.999,96		R\$39.999,96
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL				R\$39.999,96

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2. Equipe encarregada pela execução – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Administrativo + Encargos Sociais(40h)	01	12 meses	R\$3.333,33	R\$39.999,96
Subtotal				

8.1.3. Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5. Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTALGERAL(8.1.1+8.1.2+8.1.3+8.1.4+8.1.5)	
--	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZEMBRO 2024	JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025	MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025
R\$39.999,96					
JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	NOVEMBRO 2025
DEZEMBRO 2025	JANEIRO 2026				

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZEMBRO 2024	JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025	MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025
JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	NOVEMBRO 2025
DEZEMBRO 2025	JANEIRO 2026				

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, de Dezembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória(ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/12/2024 12:34:25 -03:00

RAFAEL SIMONELLI LIMA
CIDADÃO
assinado em 23/12/2024 12:11:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 12:34:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2D94BJ>

centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0217, 0771, 1055 E 1287, LOA 2024 e R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162.

Gestor Suplente: Rayane Bomfim de Oliveira N. F. 4768035.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1457262

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/154/2024

Processo nº.: 2024-GJ371

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, desenvolvido pela APAE de Nova Venécia, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 69.992,78 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0217, 0771, 1055 E 1287, LOA 2024 e R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1457264

Resumo do Termo de Fomento SETADES/164/2024

Processo nº.: 2024-2656N

Registro SIGEFES: 240854

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itarana.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, ofertado pela Associação Pestalozzi de Itarana, por meio de despesa de custeio e de investimento.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0057, 0621 e 0719, LOA 2024 e R\$ 465,91 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374.

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1457913

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/164/2024

Processo nº.: 2024-2656N

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Itarana.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, ofertado pela Associação Pestalozzi de Itarana, por meio de despesa de custeio e de investimento.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0057, 0621 e 0719, LOA 2024 e R\$ 465,91 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1457920

Resumo do Termo de Fomento SETADES/162/2024

Processo nº.: 2024-3M9KX

Registro SIGEFES: 240850

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para oferta de ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos, desenvolvidas pela ADEFIL para pessoas com deficiência, através da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 339, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Vitória (ES), quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024.

77

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387
Gestor Suplente: Geovana Pádua Gobbo Marinot
 - N.F.2439409

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira GrilloSecretária de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social**Protocolo 1457994**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
 Público para Celebração do Termo de Fomento
 Nº SETADES/162/2024**

Processo nº.:2024-3M9KX

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a **Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL.**

Objeto: Cooperação técnica e financeira para oferta de ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos, desenvolvidas pela ADEFIL para pessoas com deficiência, através da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 339, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira GrilloSecretária de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social**Protocolo 1458026**

**Resumo do Termo de Fomento
 SETADES/152/2024**

Processo nº.: 2024-V7BQG**Registro SIGEFES:**240848

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus-Apae.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias desenvolvido pela APAE de São Mateus/ES por meio da execução de despesas de custeio e investimento.

Valor:R\$ 69.959,53 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0218, 1032, 1289 e 1412, LOA 2024 e R\$ 371,50 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42.

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

Gestor Suplente: Rayane Bomfim de Oliveira- N.F. 4768035.

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira GrilloSecretária de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social**Protocolo 1458156**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
 Público para Celebração do Termo de Fomento
 Nº SETADES/152/2024**

Processo nº.: 2024-V7BQG

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus-Apae.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias desenvolvido pela APAE de São Mateus/ES por meio da execução de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 69.959,53 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0218, 1032, 1289 e 1412, LOA 2024 e R\$ 371,50 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira GrilloSecretária de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social**Protocolo 1458163**

**Resumo do Termo de Fomento
 SETADES/149/2024**

Processo nº.: 2024-6L16S**Registro SIGEFES:**240855

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de - APAE de Muniz Freire.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire, por meio de despesas de custeio.

Valor:R\$ 59.631,75 (cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0429 e 0767, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280.

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira GrilloSecretária de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social**Protocolo 1458174**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 13:46:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JPC5TQ>